



REGULAMENTO E FICHA DE INSCRIÇÃO

Concessão de Exploração Comercial de 3 Bares de Cerveja, água e refrigerantes Festas do Bodo 2025

1.º

1. Este convite tem por objeto a concessão de espaços destinados à venda de Cerveja, Água e refrigerantes na zona dos concertos, onde decorrerão os espetáculos das Festas do Bodo 2025.
2. Existem 3 espaços de venda.
3. As vendas realizar-se-ão de 24 a 29 de julho de 2025.

2.º

1. As bebidas a vender pelos concessionários nos espaços concessionados serão apenas:
Cerveja, água e refrigerantes
2. O concessionário fica obrigado a comprar as bebidas ao fornecedor oficial que ganhar o concurso, não podendo vender bebidas não indicadas acima.
3. O preço da cerveja de 20cc, **não** pode ultrapassar o valor de **1,20€** a unidade, sem prejuízo de vendas em copos com maior quantidade ou packs promocionais.
4. As vendas podem ser realizadas com senhas diárias, sendo que neste caso a senha é válida desde as 14 horas do dia em que é vendida até ao encerramento do bar no final dos Dj's no dia seguinte. Não pode ser considerada a meia noite como fim de validade da senha.

O desrespeito deste valor implica sanções por parte da organização como, no limite, o encerramento desse espaço por desrespeito do acordo, sem direito à devolução dos valores pagos.

5. Será, conforme a legislação em vigor, obrigatória a **utilização de copos reutilizáveis**.

A aquisição e gestão dos copos é da inteira responsabilidade do concessionário.

4. A compra das bebidas é da responsabilidade do concessionário junto do fornecedor oficial, sendo que a entrada dos produtos no recinto será fiscalizada pela organização do evento, mediante os mecanismos que a mesma entenda, por bem, implementar.

3.º

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



4.º

1. A adjudicação destas concessões tem como preço base de licitação:

- a. Bar da Entrada – 10 000€ (dez mil euros);
- b. Bar da Régie – 10,000€ (dez mil euros)
- c. Bar do Rio – 10,000€ (dez mil euros)
- d. Os 3 bares em conjunto – 25 000€ (vinte e cinco mil euros)

2. Cada concorrente pode candidatar-se a 1, 2 ou 3 espaços, sendo que também nestes casos deve respeitar o valor base de licitação, sob pena de exclusão liminar da proposta.

3. É dada preferência a quem concorrer aos 3 bares em conjunto.

Aos valores propostos **não acresce o IVA** dado a Adilpom ser uma Entidade isenta deste imposto.

5.º

Local de venda: Zona dos concertos nos espaços definidos pela Organização.

6.º

1. Ficam a cargo da Organização todos os encargos com os espetáculos e a animação de DJ's.

2. O horário de encerramento da música, animação de DJ's é às 4h00 no dia 24 de julho, às 5h00m nos dias 25, 26, 27, 28 julho. No dia 29 de julho e às 04h.

3. O horário de encerramento do recinto é uma hora após o fim da música no palco, exceto se, por questões de segurança, a PSP indique o encerramento à mesma hora do fim dos espetáculos.

7.º

1. A proposta a apresentar por cada concorrente deve incluir os seguintes documentos:

a. No caso de Pessoas Coletivas:

- i. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- iii. Fotocópia do documento de identificação (BI ou CC) e cartões de contribuinte fiscal dos gerentes que obrigam a sociedade;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).



A ausência destes documentos é fator de exclusão.

b. No caso de Pessoas Individuais:

- i. Identificação na ficha de inscrição com dados do (BI ou CC);
- ii. Identificação do número de contribuinte fiscal;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal;
- iiii. Cheque no valor de 50% da proposta (será devolvido em caso de eliminação).

A ausência destes documentos é fator de exclusão.

2. Os preços a apresentar **não deverão incluir o IVA**, dado a Adilpom ser entidade isenta.
3. A apresentação das propostas para as concessões comerciais das Festas do Bodo 2025 deverá ser:
 - a. Formalizada única e exclusivamente em formato A4 mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Entregue por via postal, ou em mão, para o endereço: ADILPOM – Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 3100-428 Pombal e indicando no invólucro opaco e fechado:

“Concessão de cerveja, águas e refrigerantes”.

- b. No caso de entrega via postal a mesma terá de ocorrer até ao limite do prazo.
 - c. No caso de entrega em mão, será emitido recibo da entrega com indicação de quem entregou, data e hora da entrega.
4. O prazo limite para a receção de propostas é **3 de junho de 2024 até às 17.00 horas**.
5. A abertura das propostas será feita em sessão pública no dia **6 de junho de 2024 às 16h, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal nº 11, 1º**, à qual poderão assistir os proponentes.

8.º

1. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica sem a prévia autorização escrita da Organização.
2. A instalação da estrutura onde será efetuada a venda da bebida concessionada é da inteira responsabilidade do fornecedor oficial. Habitualmente 1 espaço tem 6x3m e vem equipado com as bicas respetivas bem como arcas para refrigerantes. Todo o material técnico será cedido pelo fornecedor oficial, responsabilizando-se este pela manutenção das máquinas. As ocorrências por negligência dos membros do concessionário serão atribuídas ao próprio.



3. O fornecimento elétrico será da responsabilidade da organização e terá um limite de 15 amperes monofásicos. O concessionário tem de garantir as extensões que forem necessárias para ligar as máquinas a partir desse quadro.
4. O preço de venda dos produtos concessionados será o definido pelo concessionário, numa lógica concorrencial de mercado, não podendo no caso de a cerveja ultrapassar os valores referidos acima. Deve ser colocado em local visível tabela com preço de cada 1 dos produtos para venda. O concessionário deve ter no local livro de reclamações bem como capacidade para proceder ao processamento de faturas/recibos que lhes sejam solicitados pelos consumidores.
5. Compete aos expositores fazerem seguros das mercadorias em exposição. A Organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão, no recinto afeto a cada expositor.
6. É da responsabilidade do Expositor todo o acidente ocorrido com trabalhadores por sua conta, nos períodos de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.
7. Os participantes ficam obrigados a realizar os reabastecimentos exclusivamente entre as 11h00 e as 14h00 (apresentando a credencial de acesso ao recinto), hora a partir da qual não circulam viaturas.
8. Devem proceder à separação de resíduos, pelos diferentes contentores disponíveis no recinto, dado as Festas do Bodo serem um ECOEVENTO.
9. A Organização do certame assegurará um espaço com as seguintes características:
 - Ponto de ligação para Instalação elétrica;
 - Fornecimento de contentores para colocação de resíduos;
 - Iluminação pública adequada;
 - Serviço de vigilância noturna;
 - Limpeza de espaço público envolvente;
 - A limpeza do interior dos bares é da exclusiva responsabilidade do concessionário;
 - Animação do espaço de acordo com o programa das Festas.
10. Os expositores devem ter as condições exigidas pela ASAE para a venda de bebidas.

9.º

Montagem, Desmontagem e Horários

1. Montagem:

- 22 de julho de 2025 – das 09h00 às 17h30;



- 23 de julho de 2025 – das 09h00 às 14h00;

A mesma só poderá ser feita após recolha de cartão de expositor no secretariado acompanhada de declaração para apresentar à segurança que atesta o pagamento integral realizado.

2. Desmontagem

- 30 de julho de 2025 – das 09h00 às 17h30.

10.º

1. A proposta terá de ser acompanhada de cheque no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da mesma, que só será devolvido em caso de eliminação. Em caso de adjudicação, o valor do cheque será deduzido ao valor total a pagar pela concessão, **cujo pagamento integral terá de ocorrer até às 17.00 horas do dia 30 de junho de 2025**. Este pagamento poderá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 3110 40063425248 76 (enviando comprovativo da mesma para raquel.marques@adilpom.pt) ou por cheque emitido à ordem da ADILPOM.

2. No caso da proposta apresentada ser vencedora, a desistência da proposta implica o desconto do cheque a título de indemnização à Organização.

11.º

1. A adjudicação será feita ao concessionário que apresentar a proposta mais vantajosa para a Organização.

Em caso de igualdade de ofertas, a atribuição do espaço será efetuada por licitação, na data de abertura das propostas.

2. A Organização reserva-se o direito de não entregar a concessão de qualquer produto a nenhuma entidade concorrente: no caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores mínimos referidos no nº 4 do presente regulamento; serem considerados pela Organização manifestamente insuficientes para o tipo de bebida a que se refiram; de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à concessão; por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que a Organização entenda ser relevante.

3. A Organização reserva-se, igualmente, o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.

12.º

Os concessionários obrigam-se a não vender produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do da concessão, sob pena de além de



incorrerem em responsabilidade civil, terem de abandonar de imediato a concessão de exploração

13.º

Os concessionários encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias.

14.º

1. O layout do espaço está definido na planta do convite, sem possibilidade de qualquer alteração ou espécie de recurso dos concessionários.

15.º

Se a Organização verificar que o espaço está a ser utilizado para fins diferentes do estipulado, poderá resolver de imediato a concessão, sem direito a qualquer tipo de indemnização, sendo expressamente proibido qualquer tipo de subconcessão.

16.º

Este convite tem caráter particular, pelo que, qualquer divergência entre a Organização e alguma das entidades concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes será dirimido entre os participantes, sem prejuízo de recurso a Tribunal, designando-se desde já a Comarca de Pombal para esse efeito.

17.º

A apresentação de proposta vale como declaração de conhecimento e aceitação deste regulamento.

Pombal, 24 de abril de 2025

O Presidente da Comissão de Festas do Bodo

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos- Dr.)



Ficha de inscrição / proposta

EXPLORAÇÃO DE BAR DE CERVEJA ÁGUA E REFRIGERANTES ZONA DOS CONCERTOS FESTAS DO BODO 2025

Elementos do estabelecimento comercial ou individual

Nome: _____

Nº CC/BI: _____ Validade _____ NIF: _____

Morada: _____

Telefone: _____ Email: _____

Elementos do representante legal do estabelecimento comercial

Nome: _____

Número do documento de identificação (CC/BI): _____

Telemóvel: _____

Proposta

Alínea a)	BAR ENTRADA	
Alínea b)	BAR REGIE	
Alínea c)	BAR DO RIO	
Alínea d)	3 BARES	

Ofereço proposta no montante de _____,____ € (Extensão

_____).

Cheque caução

Banco _____ Nº do cheque _____

Nº de cartões para pessoal ao serviço _____

Data

_____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal do estabelecimento comercial

Autorizo a que os dados pessoais recolhidos sejam única e exclusivamente tratados por esta entidade, no âmbito deste evento, não sendo partilhados com nenhuma outra instituição/entidade à exceção do fornecedor oficial caso seja proposta ganhadora. Lei Geral da Proteção de Dados.